



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Sapeaçu - BA

Sexta-feira • 20 de setembro de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 1318

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>SECRETARIA DE DESPORTO, TURISMO, CULTURA E LAZER</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
EDITAL (Nº 001/2024) .....	2
EDITAL (Nº 002/2024) .....	43

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GEORGE VIEIRA GÓIS

<http://sapeacu.ba.gov.br/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE DESPORTO, TURISMO, CULTURA E LAZER**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**EDITAL (Nº 001/2024)**



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS  
DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB**

**(LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do Município de Sapeaçu-BA!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

**1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Sapeaçu-BA.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer torna público o presente Edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**2. INFORMAÇÕES GERAIS**

**2.1 Objeto do Edital**

**2.1.1** O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo 01**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Sapeaçu-BA.

**2.2 Quantidade de projetos selecionados**

**2.2.1** Serão selecionadas ao total **17 (dezessete)** projetos culturais, conforme categorias de valores e distribuição de vagas descritas no **Anexo 01** deste instrumento.

**2.2.2** Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o Edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

**2.3 Valor total do Edital**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





**2.3.1** As despesas decorrentes da execução deste Edital são provenientes da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Sapeaçu. Unidade: 207 - **Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer**. Atividade: 13.392.22.2.060 - **Desenvolvimento das Ações de Fomento à Cultura - Lei Aldir Blanc**. Elemento de Despesa 3.3.50.41.00 - Contribuições. Fonte: 1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei No 14.399/2022.

**2.3.2** O valor total disponibilizado para execução deste Edital corresponde a R\$ **113.525,60 (cento e treze mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)**, conforme estrutura de distribuição de valores e vagas sistematizada no **Anexo 01** deste Edital.

**2.3.3** Do valor global aportado para execução deste Edital, no mínimo, 20% deste deverá ser destinado para contemplar projetos, aptos para seleção, realizados em áreas periféricas, urbanas e rurais, em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais, conforme caracterização prevista no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022 e no art. 15 da [IN PNAB nº 10/2023](#).

**2.3.4** Sobre o valor total repassado pelo município de Sapeaçu-BA ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

#### **2.4 Quem pode participar**

**2.4.1** Pode se inscrever neste Edital qualquer agente cultural com residência ou domicílio há pelo menos 02 (dois) anos e, no mínimo, 06 (seis) meses de atuação cultural, devidamente comprovados, no município de Sapeaçu-BA.

**2.4.1.1** Poderão participar na condição de proponente: Agente Cultural- compreendido nesta seleção como pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

a) O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc); e

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

**2.4.2** Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo 04**.

#### **2.5 Quem NÃO pode participar**

**2.5.1** Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do Edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





referido servidor tiver atuado nas etapas de elaboração do edital, execução, análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**2.5.2** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item **2.5**.

**2.5.3** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**2.5.4** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

**2.6 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital**

**2.6.1** Cada agente cultural só poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta.

**2.6.1.1** Na hipótese de duplicidade de proposta vinculado ao CPF de Pessoa Física (PF), seja na qualidade de agente cultural individual, na condição agente cultural representante de grupo/coletivo e/ou representante legal de (PJ) será considerada apenas a proposta que por último for inscrita. A mesma regra se aplica para duplicidade de proposta vinculada ao CNPJ de Pessoa Jurídica.

**3. ETAPAS**

**3.1** Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

**3.2** Em caso de ausência de documento, débito e/ou constatação de irregularidades em qualquer uma das etapas, o agente cultural poderá automaticamente eliminado, sendo, portanto, impedido de realizar qualquer tipo de celebração e receber recursos de que trata este Edital.

**3.2.1** Cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, poderá acarretar em desclassificação em qualquer etapa desta seleção.

**3.3** Em nenhuma das etapas será permitido a entrega de documentos fora do prazo e condições estabelecidas neste Edital.

**3.4** Eventual verificação de nepotismo em alguma das etapas impedirá a celebração de instrumento pelo agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, relativo aos casos descritos nos itens **2.5.1** e **7.2.1** deste Edital, bem como o art.20 do Decreto nº 11.453/2023.

#### **4. INSCRIÇÕES**

##### **4.1 Prazo de Inscrição**

**4.1.1** A inscrição poderá ser realizada de **26/09/2024** a **11/10/2024**.

##### **4.2 Como se inscrever**

**4.2.1** Conforme período previsto no **item 4.1**, o interessado deve comparecer na sede da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer, localizada na Rua Epifânio Souza Maia (no Estádio Municipal), Centro, Sapeaçu-BA, **no horário das 8h00 às 12h00** e das **14h00 às 17h00**, para realizar entrega da seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (**Anexo 03**) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Declaração de representação, se for um coletivo sem CNPJ (**Anexo 04**);
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (**Anexos 05 e 06**);
- d) Currículo/Portfólio com documentos comprobatórios da trajetória do agente cultural proponente (Ex.: clipping, registros fotográficos, material de imprensa, material gráfico, folders, cartazes, programas e entre outros que julgar relevantes);
- e) Currículo/Portfólio com documentos comprobatórios da capacidade do integrante(s) da equipe desempenhar a função designada no projeto (Ex.: clipping, registros fotográficos, material de imprensa, material gráfico, folders, cartazes, programas e entre outros que julgar relevantes);
- f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

**4.2.2** O agente cultural é responsável pelo conteúdo, condição física e pela qualidade visual de documentos, arquivos e informações de seu projeto.

**4.2.3** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

#### **5. COTAS**

##### **5.1 Categoria de cotas**

**5.1.1** Ficam garantidas categorias de cotas, conforme a seguinte proporção:

I- **Pessoas Negras (pretas e pardas)** - reserva de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das vagas, cuja candidatura está condicionada ao envio obrigatório de autodeclaração, combinada à possibilidade de avaliação fenotípica posterior por comissão de heteroidentificação.

II - **Pessoas Indígenas** - reserva de, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas, cuja candidatura está condicionada ao envio obrigatório de autodeclaração, combinada à entrega



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





posterior de documento auto afirmação de pertencimento étnico-racial atestado por liderança étnica ou órgão/entidade competente (ex.: Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), carta consubstanciada e etc.).

III - **Pessoas Com Deficiência** - reserva de, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas, cuja candidatura está condicionada ao envio obrigatório de autodeclaração, combinada à entrega posterior de documento como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência, atestado por profissional ou órgão/entidade competente.

**5.1.2** A estrutura de distribuição de cotas está descrita no **Anexo 01**.

**5.1.3** Para casos excepcionais, tais como pessoas com pouca instrução e/ou sem escolaridade, integrante de grupos vulneráveis ou que desenvolvem atividades no segmento de culturas populares e tradicionais, será permitida apresentação da autodeclaração em formato oral registrada em vídeo, no qual deve ser relatado as informações solicitadas nos respectivos Anexos (05 e 06).

## **5.2 Concorrência concomitante**

**5.2.1** Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

**5.2.2** Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

## **5.3 Desistência do optante pela cota**

**5.3.1** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

## **5.4 Remanejamento das cotas**

**5.4.1** No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

**5.4.2** Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

## **5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos**

**5.5.1** As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- II - grupos e coletivos sem CNPJ em que mais da metade dos integrantes são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- III - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





**5.5.2** As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do **Anexo 05 e Anexo 06**.

**5.5.3** As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ, além da apresentação de autodeclaração, conforme modelos do **Anexo 05 e Anexo 06**, também serão submetidos aos procedimentos complementares de comprovação, conforme grupo de cota requerido.

## **6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)**

### **6.1 Preenchimento do modelo**

**6.1.1** Para se inscrever neste edital é necessário preencher o **Anexo 03** - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.

**6.1.2** O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Sapeaçu-BA de qualquer responsabilidade civil ou penal.

### **6.2 Previsão de execução do projeto**

**6.2.1** Os projetos selecionados terão o prazo de 06 (seis) meses, a contar a partir da data de disponibilização dos recursos, para serem executados, podendo ser prorrogado, uma única vez, por até igual período.

### **6.3 Custos do projeto**

**6.3.1** O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no **Anexo 03** indicando os custos do projeto, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

**6.3.2** O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

**6.3.4** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **Anexo 01** do presente Edital.

**6.3.5** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

**6.3.6** Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

### **6.4 Recursos de acessibilidade**

**6.4.1** Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

**6.4.2** São medidas de acessibilidade:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

**6.4.3** Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

## **7. ETAPA DE SELEÇÃO**

### **7.1 Quem analisa os projetos**

**7.1.1** O processo de análise de mérito dos projetos será realizado por comissão designada, com atribuições relativas a cada etapa conforme descrito no **item 3.** deste Edital, cujas atividades serão registradas em ata.

**7.1.2** A respectiva Comissão será paritária, composta por integrantes do poder público e sociedade civil, de reputação ilibada, notório conhecimento na área cultural, cuja composição será formalizada em instrumento próprio publicado pela Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer.

### **7.2 Quem não pode analisar os projetos**

**7.2.1** Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - tiverem interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

**7.2.2** Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**7.2.3** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

### **7.3 Análise do mérito cultural**

**7.3.1** Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

**7.3.2** Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo 02** deste Edital.

**7.3.3** Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

### **7.4 Análise da planilha orçamentária**

**7.4.1** Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

**7.4.2** Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

### **7.5 Valores incompatíveis com o mercado**

**7.5.1** Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

**7.5.2** Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item **7.6**.

### **7.6 Recurso da etapa de seleção**

**7.6.1** O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial Municipal: <http://sapeacu.ba.gov.br/>.

**7.6.2** Contra a decisão desta fase de seleção, caberá recurso de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado, cujo objetivo e exposição de motivos deve ser apresentado em formulário específico (**Anexo 07**), destinado à Comissão de Seleção, através do endereço eletrônico: [secultsape@gmail.com](mailto:secultsape@gmail.com).

**7.6.3** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





**7.6.4** Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial Municipal: <http://sapeacu.ba.gov.br/>.

## **8. REMANEJAMENTO DE VAGAS**

**8.1** Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, observando a regra remanejamento prevista no item **5.4** e a maior pontuação geral dentre os projetos.

**8.2** Na hipótese de propostas aptas em número insuficiente para o preenchimento total das vagas previstas para esta seleção, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

## **9. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

### **9.1 Documentos necessários**

**9.1.1** O agente cultural responsável pelo projeto selecionado, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a publicação do resultado final de seleção, deve comparecer na sede da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer, localizada na Rua Epifânio Souza Maia (no Estádio Municipal), Centro, Sapeaçu-BA, no horário das **8h00 às 12h00** e das **14h00 às 17h00**, para realizar entrega dos seguintes documentos:

**9.1.2** Se o agente cultural for **pessoa física**:

- a) documento pessoal do agente cultural, que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- b) certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

Link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

- c) certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

Link: <https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx>

- d) certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Link: <https://www.tst.jus.br/certidao1>

- f) comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;
- g) comprovante legível de abertura de conta bancária, preferencialmente conta corrente, exclusiva para o projeto, contendo dados bancários (nome do banco, agência e nº da conta) e nome do agente cultural proponente (PF).

**9.1.3** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- a) pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- b) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





c) que se encontrem em situação de rua.

**9.1.4 Se o agente cultural for pessoa jurídica:**

- a) inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) atos constitutivos, quais sejam, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- c) documento pessoal do representante legal do agente cultural, que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

d) certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

Link: <https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu> .

e) certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir> .

f) certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

Link:

<https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx>

g) certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda;

h) certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

Link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> .

i) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Link: <https://www.tst.jus.br/certidao1> .

j) comprovante legível de abertura de conta bancária, preferencialmente conta corrente, exclusiva para recebimento do subsídio contendo dados bancários (nome do banco, agência e nº da conta) e nome do agente cultural proponente (PJ).

**9.1.5 Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

a) documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

b) certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, em nome do representante do grupo;

Link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

c) certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, em nome do representante do grupo;

Link:

<https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx>

d) certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, em nome do representante do grupo;

e) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, em nome do representante do grupo;

Link: <https://www.tst.jus.br/certidao1>

f) comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





g) comprovante legível de abertura de conta bancária, preferencialmente conta corrente, exclusiva para o projeto, contendo dados bancários (nome do banco, agência e nº da conta) e nome do representante do grupo (PF).

**9.1.6** As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**9.1.7** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

**9.1.8** A indicação dos links para emissão das certidões configura simples facilitação de acesso aos agentes culturais; eventual indisponibilidade dos sistemas e links indicados neste Edital não desobriga o agente da emissão das certidões exigidas para a etapa de habilitação.

**9.1.9** Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

#### **9.2 Recurso da etapa de habilitação**

**9.2.1** O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial Municipal: <http://sapeacu.ba.gov.br/>.

**9.2.2** Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado, cujo objetivo e exposição de motivos deve ser apresentado em formulário específico (**Anexo 07**), destinado à Comissão de Seleção, através do endereço eletrônico: [secultsape@gmail.com](mailto:secultsape@gmail.com).

**9.2.3** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**9.2.4** Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial Municipal: <http://sapeacu.ba.gov.br/>.

**9.2.5** Após essa etapa, não caberá mais recurso.

### **10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

#### **10.1 Termo de Execução Cultural**

**10.1.1** Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo 08** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

**10.1.2** O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

**10.1.3** O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 (cinco) dias após a convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

#### **10.2 Recebimento dos recursos financeiros**

**10.2.1** Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital em até **05 (cinco) dias úteis** após efetivação da respectiva assinatura.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





**10.2.2** Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada, preferencialmente isenta de tarifas bancárias.

**10.2.3** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

## **11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

**11.1** Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer e do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, e documento de orientações técnicas a ser disponibilizado posteriormente pela Secretaria, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

**11.2** O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

**11.3** O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

## **12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

### **12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer**

**12.1.1** Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

### **12.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer**

**12.2.1** O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no **Anexo 09** deste Edital.

**12.2.2** O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado em até **120 (cento e vinte) dias** após o final do prazo de vigência do termo de execução cultural.

**12.2.3** O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





### 13. CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO
Lançamento do Edital	20/09/2024
Prazo para impugnação	03 (três) dias corridos
Período de Inscrição	26/09 a 11/10/2024
Relação de inscritos - Divulgação preliminar	Em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições
Relação de inscritos - Período para recurso	03 (três) dias úteis após a publicação da relação
Relação de inscritos - Divulgação final	Em até 03 (três) dias úteis após o prazo de recurso
Homologação das inscrições	Em até 03 (três) dias úteis após o prazo de recurso
Etapa Seleção - Resultado preliminar	Em até 20 (vinte) dias após a homologação das inscrições
Etapa Seleção - Período para recurso	03 (três) dias úteis após a publicação do resultado preliminar
Etapa Seleção - Resultado final	03 (três) dias úteis após o período para recurso
Etapa de Habilitação - Convocação para entrega da documentação	05 (cinco) dias úteis após divulgação do resultado final
Etapa de Habilitação - Resultado preliminar	Em até 07 (sete) dias úteis após o prazo de convocação
Etapa de Habilitação - Período para recurso	03 (três) dias úteis após a publicação do resultado preliminar
Etapa de Habilitação - Resultado final	Em até 04 (quatro) dias úteis o período de recurso
Celebração - Convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural	Em até 05 (cinco) dias úteis após divulgação do resultado final
Disponibilização do recurso financeiro	Em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do termo

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

#### 14.1 Desclassificação de projetos

**14.1.1** Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**14.1.2** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

#### 14.2 Acompanhamento das etapas do edital



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





**14.2.1** O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial Municipal: <http://sapeacu.ba.gov.br/>.

**14.2.2** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial Municipal: <http://sapeacu.ba.gov.br/>.

#### **14.3 Informações adicionais**

**14.3.1** Informações e orientações poderão ser obtidas na sede da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer, localizada na Rua Epifânio Souza Maia (no Estádio Municipal), Centro, Sapeaçu-BA, ponto designado para atendimento presencial, de **segunda à sexta-feira**, das **8h00** às **12h00** e das **14h00** às **17h00**. Ou através do e-mail: [secultsape@gmail.com](mailto:secultsape@gmail.com).

**14.3.2** À Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer fica reservado o direito de retificar, ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

**14.3.3** Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data de publicação, para eventuais manifestações contrárias quanto a este Edital, devendo as manifestações serem direcionadas ao e-mail: [secultsape@gmail.com](mailto:secultsape@gmail.com).

**14.3.4** Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer e, caso necessário, poderão ser encaminhados à apreciação jurídica para dirimir procedimento, formas e critérios de julgamento, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

#### **14.4 Validade do resultado deste edital**

**14.4.1** O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

#### **14.5 Anexos do edital**

**14.5.1** Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo 01 - Distribuição de Vagas e Categorias de Cotas;
- Anexo 02 - Critérios de seleção;
- Anexo 03 - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo 04 - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo 05 - Declaração étnico-racial;
- Anexo 06 – Declaração PCD;
- Anexo 07 – Formulário de interposição de recurso;
- Anexo 08 - Minuta do Termo de Execução Cultural;
- Anexo 09 - Relatório de Objeto da Execução Cultural.

Sapeaçu-BA, 20 de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito

Ramon de Sena Souza

**PREFEITO MUNICIPAL**

André Velame Ribeiro

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, CULTURA E LAZER**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





**ANEXO 01**  
**DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E CATEGORIAS DE COTAS**

**1. RECURSOS DO EDITAL**

1.1 O presente edital possui valor total de R\$ **113.525,60 (cento e treze mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)**, distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIAS DE VALORES	AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	PESSOA NEGRA (PN) 25%	PESSOA INDÍGENA (PI) 10%	PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) 5%	QTD TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA A	4	2	1	1	8	R\$ 5.000,00	R\$ 40.000,00
CATEGORIA B	2	1	1	1	5	R\$ 6.705,12	R\$ 33.525,60
CATEGORIA C	1	1	1	1	4	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00
<b>Total de propostas contempladas:</b> 17						<b>Total de recursos disponibilizados:</b> R\$ 113.525,60	

**2. DA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA**

2.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

2.2 Os agentes culturais, optantes por concorrer às cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

2.3 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

2.4 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

2.4.1 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

2.5 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II - grupos e coletivos sem CNPJ em que mais da metade dos integrantes são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

III - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural.

2.6 As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ, além da apresentação de autodeclaração, conforme modelos do **Anexo 05 e Anexo 06**, também serão submetidas aos procedimentos complementares de comprovação, conforme grupo de cota requerido.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





**ANEXO 02**  
**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Sapeaçu</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Sapeaçu - BA.	10
C	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10





E	<b>Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	<b>Trajetória artística e cultural do proponente</b> - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

À avaliação final será observado, o acréscimo de 0,5 (cinco décimos), como ponto adicional, cumulativo, para projetos culturais:

I - preveja realização em áreas periféricas, urbanas e rurais; territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social; áreas de povos e comunidades tradicionais, conforme caracterização descrita no art.15 da IN PNAB nº 10/2023; e/ou

II- preveja investimento de, no mínimo, 5% do custo total do orçamento em medidas de acessibilidade.

A pontuação final de cada projeto será de 70 (setenta) pontos, decorrente da média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão.

Com a soma das pontuações adicionais cada entidade ou coletivo poderá alcançar a soma de 71 (setenta e um) pontos.

Em caso de empate, para desempate será considerado a melhor pontuação nos critérios conforme a seguinte ordem de prioridade:

- I- "A";
- II- "B";
- III- "C"; e
- IV - "G".

Persistindo o empate, a Comissão estabelecerá o desempate por maioria absoluta.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 28 pontos.

Não serão classificadas para a fase de habilitação projetos culturais cuja soma das notas alcançadas nos critérios não corresponda a, no mínimo, 28 (vinte e oito) pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





**ANEXO 03**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO / PLANO DE TRABALHO**

**1. DADOS DO PROPONENTE**

- Pessoa Física  
 MEI  
 Grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, representado por pessoa física  
 Pessoa Jurídica

**1.2. PARA PESSOA FÍSICA / MEI / GRUPO OU COLETIVO REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA:**

**a) Informações pessoais do agente**

Nome Completo:  
Nome artístico (se houver)  
Nome social (se houver):  
CPF:  
RG:  
Data de nascimento:  
E-mail:  
Telefone:  
Endereço completo:  
CEP:  
Cidade:  
Estado:

**b) Em caso de MEI:**

CNPJ:

**c) Em caso de coletivo/grupo:**

Nome do grupo/coletivo:  
Ano de criação:  
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?  
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**d) Gênero**

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Não binária  
 Não informar



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





e) **Raça/cor/etnia**

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

f) **É pessoa com deficiência - PCD?**

- Sim
- Não

g) **Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outra

h) **Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertença a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

i) **Escolaridade**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo
- Pós-Graduação Incompleto

j) **Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, artesão(ã), brincante, criador(a) e afins.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





- Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico-cultural e afins.
- Curador(a), programador(a) e afins.
- Produtor(a).
- Gestor(a).
- Técnico(a).
- Consultor(a), pesquisador(a) e afins.
- Outro (escreva qual)

**k) Qual a sua renda mensal fixa individual nos últimos 3 meses?**

*(Calcule fazendo uma média das suas remunerações brutas nos últimos 3 meses. OBS.: Em 2024, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.412,00.)*

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

**l) Você é beneficiário de algum programa social?**

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Outro (escreva qual)

**m) Vai concorrer às cotas?**

- Sim
- Não

**n) Se sim. Qual?**

- Pessoa negra
- Pessoa indígena
- Pessoa com deficiência

**o) Mini Currículo ou Mini Portfólio:**

*(Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo completo em anexo, se quiser. OBS.: em caso de coletivo/grupo representado por pessoa física, deve-se considerar o currículo do coletivo/grupo.)*

**1.3. PARA PESSOA JURÍDICA:**

**a) Informações da pessoa jurídica e do representante legal**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





Razão Social:  
Nome fantasia:  
CNPJ:  
Endereço da sede:  
Cidade:  
Estado:  
Número de representantes legais:  
Nome do representante legal:  
CPF do representante legal:  
E-mail do representante legal:  
Telefone do representante legal:

**b) Gênero do representante legal**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binária
- Não informar

**c) Raça/cor/etnia do representante legal**

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

**d) Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

- Sim
- Não

**e) Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outra

**f) Escolaridade do representante legal**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo
- Pós-Graduação Incompleto

g) **Vai concorrer às cotas?**

- Sim
- Não

h) **Se sim. Qual?**

- Pessoa negra
- Pessoa indígena
- Pessoa com deficiência

i) **Mini Currículo ou Mini Portfólio:**

*(Escreva aqui um resumo do currículo da pessoa jurídica, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o portfólio completo em anexo, se quiser)*

**2. DADOS DO PROJETO**

a) **Nome do projeto**

b) **Escolha a categoria na qual vai concorrer (conforme anexo I do edital):**

- Categoria A – R\$ 5.000,00
- Categoria B – R\$ 6.705,12
- Categoria C – R\$ 10.000,00

c) **Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

d) **Descrição do projeto**

*(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização).*

e) **Objetivos do projeto**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





*(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve; sugerimos que você proponha entre três e cinco objetivos.).*

**f) Metas**

*(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas).*

**g) Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

*(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)?).*

**h) Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?**

Pessoas vítimas de violência  
Pessoas em situação de pobreza  
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)  
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)  
Pessoas com deficiência  
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico  
Mulheres  
LGBTQIAPN+  
Povos e comunidades tradicionais  
Negros e/ou negras  
Ciganos  
Indígenas  
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos  
Outros (escreva quais)

**i) Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

*(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023).*

**Acessibilidade arquitetônica:**

- ( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ( ) piso tátil;
- ( ) rampas;
- ( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ( ) corrimãos e guarda-corpos;
- ( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela;
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural;
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**j) Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto**

**k) Local onde o projeto será executado**

*(Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)*

**l) Equipe do projeto**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir. Inclua quantas linhas forem necessárias.

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Minicurrículo
Ex.: João Silva	Oficineiro	123456789	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)





--	--	--	--

**m) Cronograma de Execução**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto. Inclua quantas linhas forem necessárias.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação dos projetos realizados no espaço cultural nos veículos de imprensa.	11/10/2024	11/11/2024

**n) Estratégias de divulgação**

(Apresente os meios que serão utilizados para divulgar as ações do projeto. Ex.: impulsionamento em redes sociais.)

**o) O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto).

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

**p) O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto).



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEÁÇU

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





### 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas e indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Inclua quantas linhas forem necessárias, até chegar ao valor total do subsídio.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço utilizado, com a referência específica do item de despesa, para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção (ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidad e de medida	Valor unitário (R\$)	Quant.	Valor total (R\$)	Referência de preço (opcional)
Fotógrafo (exemplo)	Necessário para registro da oficina	Dia	200,00	2	400,00	
<b>Valor total (R\$)</b>						

### 4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Sapeaçu-BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo  
Assinatura do Agente Cultural Proponente



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





**ANEXO 04**  
**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:**

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico acima indicado, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar a direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Sapeaçu-BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





**ANEXO 05**  
**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF

nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação

no Edital de chamamento público para SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE

EXECUÇÃO CULTURAL, que sou:

( ) PESSOA NEGRA

( ) PESSOA INDÍGENA

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de  
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Sapeaçu-BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante  
[NOME COMPLETO]



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





**ANEXO 06**  
**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação  
no Edital de chamamento público para SELEÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS  
ARTÍSTICO-CULTURAIS, que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de  
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Sapeaçu-BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante  
[NOME COMPLETO]



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





**ANEXO 07**  
**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

**1. DADOS DO RECORRENTE:**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

**2. RECURSO:**

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital de chamamento público para SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir detalhada.

**3. JUSTIFICATIVA:**

Sapeaçu-BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





**ANEXO 07**  
**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

**1. DADOS DO RECORRENTE:**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

**2. RECURSO:**

À Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital de chamamento público para SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir detalhada.

**3. JUSTIFICATIVA:**

Sapeaçu-BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





**ANEXO 08**  
**MINUTA - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO], TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**

**1.1** O Município de Sapeaçu-BA, neste ato representado pelo [INDICAR AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DO(A) RESPONSÁVEL ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

**2.1** Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**

**3.1** Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1** As despesas para execução deste Termo são provenientes da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Sapeaçu. Unidade: 207 - **Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer**. Atividade: 13.392.22.2.060 - **Desenvolvimento das Ações de Fomento à Cultura - Lei Aldir Blanc**. Elemento de Despesa 3.3.50.41.00 - Contribuições. Fonte: 1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei No 14.399/2022.

**4.2** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

**4.3** Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





**5.1** Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### **6. OBRIGAÇÕES**

**6.1** São obrigações da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

**6.2** São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias, contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

#### **7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1** O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

**7.1.1** O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

**7.2** O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

**7.3** Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

**7.4** O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

**7.4.1** O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

**7.5** Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

**7.5.1** A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

**7.5.2** Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

**7.5.3** Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**8.1** A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

**8.2** A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

**8.3** Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

**8.4** As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





**8.5** A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

**8.6** Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

#### **9. TITULARIDADE DE BENS**

**9.1** Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

**9.2** Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

#### **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**10.1** O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

**10.2** Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

**10.3** Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





**10.4** Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

#### **11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

**11.1** Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023, que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

#### **12. VIGÊNCIA**

**12.1** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, a contar a partir da data de disponibilização dos recursos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por até igual período.

#### **13. PUBLICAÇÃO**

**13.1** O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de

#### **14. FORO**

**14.1** Fica eleito o Foro da comarca de Sapeaçu, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Sapeaçu-BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Pelo órgão:  
[NOME DO REPRESENTANTE]

\_\_\_\_\_  
Pelo Agente Cultural:  
[NOME DO AGENTE CULTURAL]



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





**ANEXO 09**  
**RELATÓRIO DE OBJETO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:  
Nome do proponente:  
Nº do Termo de Execução Cultural:  
Valor repassado para o projeto:  
Prazo de vigência do projeto:  
Data de entrega deste relatório:

**2. RESULTADOS**

**2.1. Resumo:**

*Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.*

**2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.  
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.  
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.  
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3. Ações desenvolvidas**

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

**2.4. Cumprimento das Metas**

**a) Metas integralmente cumpridas:**

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

**b) Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):**

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique por que parte da meta não foi cumprida]

**c) Metas não cumpridas (se houver)**

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique por que a meta não foi cumprida]

**3. PRODUTOS GERADOS**

**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





- Sim
- Não

**3.2. Quais produtos culturais foram gerados?**

*(Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.)*

- Publicação
- Livro
- Catálogo
- Live (transmissão on-line)
- Vídeo
- Documentário
- Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros (escrever quais)

**3.3. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

*(Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube...)*

**3.4. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

*(Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.)*

**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados, você considera que o projeto:**

*(Você pode marcar mais de uma opção).*

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**4. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante, informe as justificativas.

**5. EQUIPE**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do subsídio?**

(Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.)

( ) Sim ( ) Não

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

(Insira quantas linhas forem necessárias)

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência ?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

- ( ) Presencial.  
( ) Virtual.  
( ) Híbrido (presencial e virtual).

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas? (Em caso de virtual/híbrido)**

(Você pode marcar mais de uma opção.)

- ( ) Youtube  
( ) Instagram  
( ) Facebook  
( ) TikTok  
( ) Google Meet, Zoom etc.  
( ) Outros: \_\_\_\_\_

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas. (Em caso de virtual/híbrido)**

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto? (Em caso de presencial/híbrido)**

- ( ) Fixas, sempre no mesmo local.  
( ) Itinerantes, em diferentes locais.  
( ) Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu? (em caso de presencial/híbrido)**

**6.6 Onde o projeto foi realizado? (em caso de presencial/híbrido)**

(Você pode marcar mais de uma opção.)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como as ações, atividades e projetos foram executados. Ex.: Divulgado no Instagram

**8. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**9. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural executou as metas e a contrapartida, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Sapeaçu-BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo  
Assinatura do Agente Cultural Proponente



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**EDITAL (Nº 002/2024)**



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**  
**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS**  
**DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB**  
**(LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do Município de Sapeaçu-BA!  
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.  
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.  
Boa leitura.  
Desejamos sucesso!

**1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Sapeaçu-BA.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer torna público o presente Edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**2. INFORMAÇÕES GERAIS**

**2.1 Objeto do Edital**

**2.1.1** O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo 01**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Sapeaçu-BA.

**2.2 Quantidade de projetos selecionados**

**2.2.1** Serão selecionadas ao total **17 (dezessete)** projetos culturais, conforme categorias de valores e distribuição de vagas descritas no **Anexo 01** deste instrumento.

**2.2.2** Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o Edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

**2.3 Valor total do Edital**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





**2.3.1** As despesas decorrentes da execução deste Edital são provenientes da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Sapeaçu. Unidade: 207 - **Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer**. Atividade: 13.392.22.2.060 - **Desenvolvimento das Ações de Fomento à Cultura - Lei Aldir Blanc**. Elemento de Despesa 3.3.50.41.00 - Contribuições. Fonte: 1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei No 14.399/2022.

**2.3.2** O valor total disponibilizado para execução deste Edital corresponde a R\$ **113.525,60 (cento e treze mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)**, conforme estrutura de distribuição de valores e vagas sistematizada no **Anexo 01** deste Edital.

**2.3.3** Do valor global aportado para execução deste Edital, no mínimo, 20% deste deverá ser destinado para contemplar projetos, aptos para seleção, realizados em áreas periféricas, urbanas e rurais, em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais, conforme caracterização prevista no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022 e no art. 15 da [IN PNAB nº 10/2023](#).

**2.3.4** Sobre o valor total repassado pelo município de Sapeaçu-BA ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

#### **2.4 Quem pode participar**

**2.4.1** Pode se inscrever neste Edital qualquer agente cultural com residência ou domicílio há pelo menos 02 (dois) anos e, no mínimo, 06 (seis) meses de atuação cultural, devidamente comprovados, no município de Sapeaçu-BA.

**2.4.1.1** Poderão participar na condição de proponente: Agente Cultural- compreendido nesta seleção como pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

a) O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc); e

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

**2.4.2** Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo 04**.

#### **2.5 Quem NÃO pode participar**

**2.5.1** Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do Edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





referido servidor tiver atuado nas etapas de elaboração do edital, execução, análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**2.5.2** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item **2.5**.

**2.5.3** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**2.5.4** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

#### **2.6 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital**

**2.6.1** Cada agente cultural só poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta.

**2.6.1.1** Na hipótese de duplicidade de proposta vinculado ao CPF de Pessoa Física (PF), seja na qualidade de agente cultural individual, na condição agente cultural representante de grupo/coletivo e/ou representante legal de (PJ) será considerada apenas a proposta que por último for inscrita. A mesma regra se aplica para duplicidade de proposta vinculada ao CNPJ de Pessoa Jurídica.

### **3. ETAPAS**

**3.1** Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

**3.2** Em caso de ausência de documento, débito e/ou constatação de irregularidades em qualquer uma das etapas, o agente cultural poderá automaticamente eliminado, sendo, portanto, impedido de realizar qualquer tipo de celebração e receber recursos de que trata este Edital.

**3.2.1** Cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, poderá acarretar em desclassificação em qualquer etapa desta seleção.

**3.3** Em nenhuma das etapas será permitido a entrega de documentos fora do prazo e condições estabelecidas neste Edital.

**3.4** Eventual verificação de nepotismo em alguma das etapas impedirá a celebração de instrumento pelo agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, relativo aos casos descritos nos itens **2.5.1** e **7.2.1** deste Edital, bem como o art.20 do Decreto nº 11.453/2023.

#### **4. INSCRIÇÕES**

##### **4.1 Prazo de Inscrição**

**4.1.1** A inscrição poderá ser realizada de **26/09/2024** a **11/10/2024**.

##### **4.2 Como se inscrever**

**4.2.1** Conforme período previsto no **item 4.1**, o interessado deve comparecer na sede da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer, localizada na Rua Epifânio Souza Maia (no Estádio Municipal), Centro, Sapeaçu-BA, **no horário das 8h00 às 12h00** e das **14h00 às 17h00**, para realizar entrega da seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (**Anexo 03**) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Declaração de representação, se for um coletivo sem CNPJ (**Anexo 04**);
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (**Anexos 05 e 06**);
- d) Currículo/Portfólio com documentos comprobatórios da trajetória do agente cultural proponente (Ex.: clipping, registros fotográficos, material de imprensa, material gráfico, folders, cartazes, programas e entre outros que julgar relevantes);
- e) Currículo/Portfólio com documentos comprobatórios da capacidade do integrante(s) da equipe desempenhar a função designada no projeto (Ex.: clipping, registros fotográficos, material de imprensa, material gráfico, folders, cartazes, programas e entre outros que julgar relevantes);
- f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

**4.2.2** O agente cultural é responsável pelo conteúdo, condição física e pela qualidade visual de documentos, arquivos e informações de seu projeto.

**4.2.3** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

#### **5. COTAS**

##### **5.1 Categoria de cotas**

**5.1.1** Ficam garantidas categorias de cotas, conforme a seguinte proporção:

I- **Pessoas Negras (pretas e pardas)** - reserva de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das vagas, cuja candidatura está condicionada ao envio obrigatório de autodeclaração, combinada à possibilidade de avaliação fenotípica posterior por comissão de heteroidentificação.

II - **Pessoas Indígenas** - reserva de, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas, cuja candidatura está condicionada ao envio obrigatório de autodeclaração, combinada à entrega



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





posterior de documento auto afirmação de pertencimento étnico-racial atestado por liderança étnica ou órgão/entidade competente (ex.: Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), carta consubstanciada e etc.).

III - **Pessoas Com Deficiência** - reserva de, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas, cuja candidatura está condicionada ao envio obrigatório de autodeclaração, combinada à entrega posterior de documento como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência, atestado por profissional ou órgão/entidade competente.

**5.1.2** A estrutura de distribuição de cotas está descrita no **Anexo 01**.

**5.1.3** Para casos excepcionais, tais como pessoas com pouca instrução e/ou sem escolaridade, integrante de grupos vulneráveis ou que desenvolvem atividades no segmento de culturas populares e tradicionais, será permitida apresentação da autodeclaração em formato oral registrada em vídeo, no qual deve ser relatado as informações solicitadas nos respectivos Anexos (05 e 06).

## **5.2 Concorrência concomitante**

**5.2.1** Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

**5.2.2** Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

## **5.3 Desistência do optante pela cota**

**5.3.1** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

## **5.4 Remanejamento das cotas**

**5.4.1** No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

**5.4.2** Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

## **5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos**

**5.5.1** As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- II - grupos e coletivos sem CNPJ em que mais da metade dos integrantes são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- III - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





**5.5.2** As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do **Anexo 05 e Anexo 06**.

**5.5.3** As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ, além da apresentação de autodeclaração, conforme modelos do **Anexo 05 e Anexo 06**, também serão submetidos aos procedimentos complementares de comprovação, conforme grupo de cota requerido.

## **6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)**

### **6.1 Preenchimento do modelo**

**6.1.1** Para se inscrever neste edital é necessário preencher o **Anexo 03** - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.

**6.1.2** O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Sapeaçu-BA de qualquer responsabilidade civil ou penal.

### **6.2 Previsão de execução do projeto**

**6.2.1** Os projetos selecionados terão o prazo de 06 (seis) meses, a contar a partir da data de disponibilização dos recursos, para serem executados, podendo ser prorrogado, uma única vez, por até igual período.

### **6.3 Custos do projeto**

**6.3.1** O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no **Anexo 03** indicando os custos do projeto, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

**6.3.2** O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

**6.3.4** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **Anexo 01** do presente Edital.

**6.3.5** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

**6.3.6** Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

### **6.4 Recursos de acessibilidade**

**6.4.1** Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

**6.4.2** São medidas de acessibilidade:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

**6.4.3** Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

## **7. ETAPA DE SELEÇÃO**

### **7.1 Quem analisa os projetos**

**7.1.1** O processo de análise de mérito dos projetos será realizado por comissão designada, com atribuições relativas a cada etapa conforme descrito no **item 3.** deste Edital, cujas atividades serão registradas em ata.

**7.1.2** A respectiva Comissão será paritária, composta por integrantes do poder público e sociedade civil, de reputação ilibada, notório conhecimento na área cultural, cuja composição será formalizada em instrumento próprio publicado pela Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer.

### **7.2 Quem não pode analisar os projetos**

**7.2.1** Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - tiverem interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

**7.2.2** Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**7.2.3** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

### **7.3 Análise do mérito cultural**

**7.3.1** Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

**7.3.2** Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo 02** deste Edital.

**7.3.3** Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

### **7.4 Análise da planilha orçamentária**

**7.4.1** Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

**7.4.2** Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

### **7.5 Valores incompatíveis com o mercado**

**7.5.1** Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

**7.5.2** Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item **7.6**.

### **7.6 Recurso da etapa de seleção**

**7.6.1** O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial Municipal: <http://sapeacu.ba.gov.br/>.

**7.6.2** Contra a decisão desta fase de seleção, caberá recurso de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado, cujo objetivo e exposição de motivos deve ser apresentado em formulário específico (**Anexo 07**), destinado à Comissão de Seleção, através do endereço eletrônico: [secultsape@gmail.com](mailto:secultsape@gmail.com).

**7.6.3** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





**7.6.4** Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial Municipal: <http://sapeacu.ba.gov.br/>.

## 8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

**8.1** Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, observando a regra remanejamento prevista no item **5.4** e a maior pontuação geral dentre os projetos.

**8.2** Na hipótese de propostas aptas em número insuficiente para o preenchimento total das vagas previstas para esta seleção, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

## 9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

### 9.1 Documentos necessários

**9.1.1** O agente cultural responsável pelo projeto selecionado, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a publicação do resultado final de seleção, deve comparecer na sede da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer, localizada na Rua Epifânio Souza Maia (no Estádio Municipal), Centro, Sapeaçu-BA, no horário das **8h00 às 12h00** e das **14h00 às 17h00**, para realizar entrega dos seguintes documentos:

**9.1.2** Se o agente cultural for **pessoa física**:

- a) documento pessoal do agente cultural, que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- b) certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

Link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

- c) certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

Link: <https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx>

- d) certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Link: <https://www.tst.jus.br/certidao1>

- f) comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;
- g) comprovante legível de abertura de conta bancária, preferencialmente conta corrente, exclusiva para o projeto, contendo dados bancários (nome do banco, agência e nº da conta) e nome do agente cultural proponente (PF).

**9.1.3** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- a) pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- b) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





c) que se encontrem em situação de rua.

**9.1.4 Se o agente cultural for pessoa jurídica:**

- a) inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) atos constitutivos, quais sejam, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- c) documento pessoal do representante legal do agente cultural, que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- d) certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

Link: <https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu> .

- e) certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir> .

- f) certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

Link:

<https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx>

- g) certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda;

- h) certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

Link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> .

- i) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Link: <https://www.tst.jus.br/certidao1> .

- j) comprovante legível de abertura de conta bancária, preferencialmente conta corrente, exclusiva para recebimento do subsídio contendo dados bancários (nome do banco, agência e nº da conta) e nome do agente cultural proponente (PJ).

**9.1.5 Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

- a) documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- b) certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, em nome do representante do grupo;

Link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

- c) certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, em nome do representante do grupo;

Link:

<https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx>

- d) certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, em nome do representante do grupo;

- e) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, em nome do representante do grupo;

Link: <https://www.tst.jus.br/certidao1>

- f) comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





g) comprovante legível de abertura de conta bancária, preferencialmente conta corrente, exclusiva para o projeto, contendo dados bancários (nome do banco, agência e nº da conta) e nome do representante do grupo (PF).

**9.1.6** As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**9.1.7** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

**9.1.8** A indicação dos links para emissão das certidões configura simples facilitação de acesso aos agentes culturais; eventual indisponibilidade dos sistemas e links indicados neste Edital não desobriga o agente da emissão das certidões exigidas para a etapa de habilitação.

**9.1.9** Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

#### **9.2 Recurso da etapa de habilitação**

**9.2.1** O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial Municipal: <http://sapeacu.ba.gov.br/>.

**9.2.2** Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado, cujo objetivo e exposição de motivos deve ser apresentado em formulário específico (**Anexo 07**), destinado à Comissão de Seleção, através do endereço eletrônico: [secultsape@gmail.com](mailto:secultsape@gmail.com).

**9.2.3** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**9.2.4** Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial Municipal: <http://sapeacu.ba.gov.br/>.

**9.2.5** Após essa etapa, não caberá mais recurso.

### **10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

#### **10.1 Termo de Execução Cultural**

**10.1.1** Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo 08** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

**10.1.2** O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

**10.1.3** O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 (cinco) dias após a convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

#### **10.2 Recebimento dos recursos financeiros**

**10.2.1** Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital em até **05 (cinco) dias úteis** após efetivação da respectiva assinatura.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





**10.2.2** Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada, preferencialmente isenta de tarifas bancárias.

**10.2.3** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

## **11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

**11.1** Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer e do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, e documento de orientações técnicas a ser disponibilizado posteriormente pela Secretaria, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

**11.2** O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

**11.3** O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

## **12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

### **12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer**

**12.1.1** Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

### **12.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer**

**12.2.1** O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no **Anexo 09** deste Edital.

**12.2.2** O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado em até **120 (cento e vinte) dias** após o final do prazo de vigência do termo de execução cultural.

**12.2.3** O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





### 13. CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO
Lançamento do Edital	20/09/2024
Prazo para impugnação	03 (três) dias corridos
Período de Inscrição	26/09 a 11/10/2024
Relação de inscritos - Divulgação preliminar	Em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições
Relação de inscritos - Período para recurso	03 (três) dias úteis após a publicação da relação
Relação de inscritos - Divulgação final	Em até 03 (três) dias úteis após o prazo de recurso
Homologação das inscrições	Em até 03 (três) dias úteis após o prazo de recurso
Etapa Seleção - Resultado preliminar	Em até 20 (vinte) dias após a homologação das inscrições
Etapa Seleção - Período para recurso	03 (três) dias úteis após a publicação do resultado preliminar
Etapa Seleção - Resultado final	03 (três) dias úteis após o período para recurso
Etapa de Habilitação - Convocação para entrega da documentação	05 (cinco) dias úteis após divulgação do resultado final
Etapa de Habilitação - Resultado preliminar	Em até 07 (sete) dias úteis após o prazo de convocação
Etapa de Habilitação - Período para recurso	03 (três) dias úteis após a publicação do resultado preliminar
Etapa de Habilitação - Resultado final	Em até 04 (quatro) dias úteis o período de recurso
Celebração - Convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural	Em até 05 (cinco) dias úteis após divulgação do resultado final
Disponibilização do recurso financeiro	Em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do termo

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

#### 14.1 Desclassificação de projetos

**14.1.1** Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**14.1.2** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

#### 14.2 Acompanhamento das etapas do edital



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





**14.2.1** O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial Municipal: <http://sapeacu.ba.gov.br/>.

**14.2.2** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial Municipal: <http://sapeacu.ba.gov.br/>.

#### **14.3 Informações adicionais**

**14.3.1** Informações e orientações poderão ser obtidas na sede da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer, localizada na Rua Epifânio Souza Maia (no Estádio Municipal), Centro, Sapeaçu-BA, ponto designado para atendimento presencial, de **segunda à sexta-feira**, das **8h00** às **12h00** e das **14h00** às **17h00**. Ou através do e-mail: [secultsape@gmail.com](mailto:secultsape@gmail.com).

**14.3.2** À Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer fica reservado o direito de retificar, ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

**14.3.3** Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data de publicação, para eventuais manifestações contrárias quanto a este Edital, devendo as manifestações serem direcionadas ao e-mail: [secultsape@gmail.com](mailto:secultsape@gmail.com).

**14.3.4** Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer e, caso necessário, poderão ser encaminhados à apreciação jurídica para dirimir procedimento, formas e critérios de julgamento, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

#### **14.4 Validade do resultado deste edital**

**14.4.1** O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

#### **14.5 Anexos do edital**

**14.5.1** Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo 01 - Distribuição de Vagas e Categorias de Cotas;
- Anexo 02 - Critérios de seleção;
- Anexo 03 - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo 04 - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo 05 - Declaração étnico-racial;
- Anexo 06 – Declaração PCD;
- Anexo 07 – Formulário de interposição de recurso;
- Anexo 08 - Minuta do Termo de Execução Cultural;
- Anexo 09 - Relatório de Objeto da Execução Cultural.

Sapeaçu-BA, 20 de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito

Ramon de Sena Souza

**PREFEITO MUNICIPAL**

André Velame Ribeiro

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, CULTURA E LAZER**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





**ANEXO 01**  
**DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E CATEGORIAS DE COTAS**

**1. RECURSOS DO EDITAL**

1.1 O presente edital possui valor total de R\$ **113.525,60 (cento e treze mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)**, distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIAS DE VALORES	AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	PESSOA NEGRA (PN) 25%	PESSOA INDÍGENA (PI) 10%	PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) 5%	QTD TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA A	4	2	1	1	8	R\$ 5.000,00	R\$ 40.000,00
CATEGORIA B	2	1	1	1	5	R\$ 6.705,12	R\$ 33.525,60
CATEGORIA C	1	1	1	1	4	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00
<b>Total de propostas contempladas:</b> 17						<b>Total de recursos disponibilizados:</b> R\$ 113.525,60	

**2. DA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA**

2.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

2.2 Os agentes culturais, optantes por concorrer às cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

2.3 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

2.4 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

2.4.1 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

2.5 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II - grupos e coletivos sem CNPJ em que mais da metade dos integrantes são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

III - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural.

2.6 As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ, além da apresentação de autodeclaração, conforme modelos do **Anexo 05 e Anexo 06**, também serão submetidas aos procedimentos complementares de comprovação, conforme grupo de cota requerido.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





**ANEXO 02**  
**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Sapeaçu</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Sapeaçu - BA.	10
C	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





E	<b>Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	<b>Trajetória artística e cultural do proponente</b> - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

À avaliação final será observado, o acréscimo de 0,5 (cinco décimos), como ponto adicional, cumulativo, para projetos culturais:

I - preveja realização em áreas periféricas, urbanas e rurais; territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social; áreas de povos e comunidades tradicionais, conforme caracterização descrita no art.15 da IN PNAB nº 10/2023; e/ou

II- preveja investimento de, no mínimo, 5% do custo total do orçamento em medidas de acessibilidade.

A pontuação final de cada projeto será de 70 (setenta) pontos, decorrente da média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão.

Com a soma das pontuações adicionais cada entidade ou coletivo poderá alcançar a soma de 71 (setenta e um) pontos.

Em caso de empate, para desempate será considerado a melhor pontuação nos critérios conforme a seguinte ordem de prioridade:

- I- "A";
- II- "B";
- III- "C"; e
- IV - "G".

Persistindo o empate, a Comissão estabelecerá o desempate por maioria absoluta.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 28 pontos.

Não serão classificadas para a fase de habilitação projetos culturais cuja soma das notas alcançadas nos critérios não corresponda a, no mínimo, 28 (vinte e oito) pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





**ANEXO 03**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO / PLANO DE TRABALHO**

**1. DADOS DO PROPONENTE**

- Pessoa Física  
 MEI  
 Grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, representado por pessoa física  
 Pessoa Jurídica

**1.2. PARA PESSOA FÍSICA / MEI / GRUPO OU COLETIVO REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA:**

**a) Informações pessoais do agente**

Nome Completo:  
Nome artístico (se houver)  
Nome social (se houver):  
CPF:  
RG:  
Data de nascimento:  
E-mail:  
Telefone:  
Endereço completo:  
CEP:  
Cidade:  
Estado:

**b) Em caso de MEI:**

CNPJ:

**c) Em caso de coletivo/grupo:**

Nome do grupo/coletivo:  
Ano de criação:  
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?  
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**d) Gênero**

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Não binária  
 Não informar



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





e) **Raça/cor/etnia**

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

f) **É pessoa com deficiência - PCD?**

- Sim
- Não

g) **Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outra

h) **Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertença a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

i) **Escolaridade**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo
- Pós-Graduação Incompleto

j) **Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, artesão(ã), brincante, criador(a) e afins.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





- Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico-cultural e afins.
- Curador(a), programador(a) e afins.
- Produtor(a).
- Gestor(a).
- Técnico(a).
- Consultor(a), pesquisador(a) e afins.
- Outro (escreva qual)

**k) Qual a sua renda mensal fixa individual nos últimos 3 meses?**

*(Calcule fazendo uma média das suas remunerações brutas nos últimos 3 meses. OBS.: Em 2024, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.412,00.)*

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

**l) Você é beneficiário de algum programa social?**

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Outro (escreva qual)

**m) Vai concorrer às cotas?**

- Sim
- Não

**n) Se sim. Qual?**

- Pessoa negra
- Pessoa indígena
- Pessoa com deficiência

**o) Mini Currículo ou Mini Portfólio:**

*(Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo completo em anexo, se quiser. OBS.: em caso de coletivo/grupo representado por pessoa física, deve-se considerar o currículo do coletivo/grupo.)*

**1.3. PARA PESSOA JURÍDICA:**

**a) Informações da pessoa jurídica e do representante legal**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





Razão Social:  
Nome fantasia:  
CNPJ:  
Endereço da sede:  
Cidade:  
Estado:  
Número de representantes legais:  
Nome do representante legal:  
CPF do representante legal:  
E-mail do representante legal:  
Telefone do representante legal:

**b) Gênero do representante legal**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binária
- Não informar

**c) Raça/cor/etnia do representante legal**

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

**d) Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

- Sim
- Não

**e) Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outra

**f) Escolaridade do representante legal**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo
- Pós-Graduação Incompleto

g) **Vai concorrer às cotas?**

- Sim
- Não

h) **Se sim. Qual?**

- Pessoa negra
- Pessoa indígena
- Pessoa com deficiência

i) **Mini Currículo ou Mini Portfólio:**

*(Escreva aqui um resumo do currículo da pessoa jurídica, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o portfólio completo em anexo, se quiser)*

**2. DADOS DO PROJETO**

a) **Nome do projeto**

b) **Escolha a categoria na qual vai concorrer (conforme anexo I do edital):**

- Categoria A – R\$ 5.000,00
- Categoria B – R\$ 6.705,12
- Categoria C – R\$ 10.000,00

c) **Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

d) **Descrição do projeto**

*(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização).*

e) **Objetivos do projeto**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





*(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve; sugerimos que você proponha entre três e cinco objetivos.).*

**f) Metas**

*(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas).*

**g) Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

*(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)).*

**h) Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?**

Pessoas vítimas de violência  
Pessoas em situação de pobreza  
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)  
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)  
Pessoas com deficiência  
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico  
Mulheres  
LGBTQIAPN+  
Povos e comunidades tradicionais  
Negros e/ou negras  
Ciganos  
Indígenas  
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos  
Outros (escreva quais)

**i) Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

*(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023).*

**Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela;
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural;
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**j) Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto**

**k) Local onde o projeto será executado**

*(Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)*

**l) Equipe do projeto**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir. Inclua quantas linhas forem necessárias.

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Minicurrículo
Ex.: João Silva	Oficineiro	123456789	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)





--	--	--	--

**m) Cronograma de Execução**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto. Inclua quantas linhas forem necessárias.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação dos projetos realizados no espaço cultural nos veículos de imprensa.	11/10/2024	11/11/2024

**n) Estratégias de divulgação**

(Apresente os meios que serão utilizados para divulgar as ações do projeto. Ex.: impulsionamento em redes sociais.)

**o) O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto).

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

**p) O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto).



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





### 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas e indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Inclua quantas linhas forem necessárias, até chegar ao valor total do subsídio.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço utilizado, com a referência específica do item de despesa, para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção (ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidad e de medida	Valor unitário (R\$)	Quant.	Valor total (R\$)	Referência de preço (opcional)
Fotógrafo (exemplo)	Necessário para registro da oficina	Dia	200,00	2	400,00	
<b>Valor total (R\$)</b>						

### 4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Sapeaçu-BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo  
Assinatura do Agente Cultural Proponente



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





**ANEXO 04**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:**

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico acima indicado, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar a direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Sapeaçu-BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





**ANEXO 05  
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF

nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação

no Edital de chamamento público para SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE

EXECUÇÃO CULTURAL, que sou:

( ) PESSOA NEGRA

( ) PESSOA INDÍGENA

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de  
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Sapeaçu-BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante  
[NOME COMPLETO]



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





**ANEXO 06**  
**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação  
no Edital de chamamento público para SELEÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS  
ARTÍSTICO-CULTURAIS, que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de  
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Sapeaçu-BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante  
[NOME COMPLETO]



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





**ANEXO 07**  
**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

**1. DADOS DO RECORRENTE:**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

**2. RECURSO:**

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital de chamamento público para SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir detalhada.

**3. JUSTIFICATIVA:**

Sapeaçu-BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





**ANEXO 07**  
**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

**1. DADOS DO RECORRENTE:**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

**2. RECURSO:**

À Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital de chamamento público para SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir detalhada.

**3. JUSTIFICATIVA:**

Sapeaçu-BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





**ANEXO 08**  
**MINUTA - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO], TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**

**1.1** O Município de Sapeaçu-BA, neste ato representado pelo [INDICAR AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DO(A) RESPONSÁVEL ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

**2.1** Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**

**3.1** Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1** As despesas para execução deste Termo são provenientes da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Sapeaçu. Unidade: 207 - **Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer**. Atividade: 13.392.22.2.060 - **Desenvolvimento das Ações de Fomento à Cultura - Lei Aldir Blanc**. Elemento de Despesa 3.3.50.41.00 - Contribuições. Fonte: 1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei No 14.399/2022.

**4.2** Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

**4.3** Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





**5.1** Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### **6. OBRIGAÇÕES**

**6.1** São obrigações da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

**6.2** São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias, contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

#### **7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1** O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

**7.1.1** O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

**7.2** O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

**7.3** Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

**7.4** O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

**7.4.1** O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

**7.5** Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

**7.5.1** A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

**7.5.2** Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

**7.5.3** Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**8.1** A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

**8.2** A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

**8.3** Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

**8.4** As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





**8.5** A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

**8.6** Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

#### **9. TITULARIDADE DE BENS**

**9.1** Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

**9.2** Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

#### **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**10.1** O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

**10.2** Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

**10.3** Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





**10.4** Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

#### **11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

**11.1** Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023, que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

#### **12. VIGÊNCIA**

**12.1** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, a contar a partir da data de disponibilização dos recursos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por até igual período.

#### **13. PUBLICAÇÃO**

**13.1** O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de

#### **14. FORO**

**14.1** Fica eleito o Foro da comarca de Sapeaçu, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Sapeaçu-BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Pelo órgão:  
[NOME DO REPRESENTANTE]

\_\_\_\_\_  
Pelo Agente Cultural:  
[NOME DO AGENTE CULTURAL]



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





**ANEXO 09**  
**RELATÓRIO DE OBJETO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:  
Nome do proponente:  
Nº do Termo de Execução Cultural:  
Valor repassado para o projeto:  
Prazo de vigência do projeto:  
Data de entrega deste relatório:

**2. RESULTADOS**

**2.1. Resumo:**

*Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.*

**2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.  
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.  
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.  
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3. Ações desenvolvidas**

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

**2.4. Cumprimento das Metas**

**a) Metas integralmente cumpridas:**

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

**b) Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):**

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique por que parte da meta não foi cumprida]

**c) Metas não cumpridas (se houver)**

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique por que a meta não foi cumprida]

**3. PRODUTOS GERADOS**

**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





- Sim  
 Não

**3.2. Quais produtos culturais foram gerados?**

*(Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.)*

- Publicação  
 Livro  
 Catálogo  
 Live (transmissão on-line)  
 Vídeo  
 Documentário  
 Filme  
 Relatório de pesquisa  
 Produção musical  
 Jogo  
 Artesanato  
 Obras  
 Espetáculo  
 Show musical  
 Site  
 Música  
 Outros (escrever quais)

**3.3. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

*(Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube...)*

**3.4. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

*(Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.)*

**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados, você considera que o projeto:**

*(Você pode marcar mais de uma opção).*

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.  
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.  
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.  
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.  
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.  
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.  
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.  
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**4. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante, informe as justificativas.

**5. EQUIPE**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do subsídio?**

(Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.)

( ) Sim ( ) Não

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

(Insira quantas linhas forem necessárias)

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência ?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

- ( ) Presencial.  
( ) Virtual.  
( ) Híbrido (presencial e virtual).

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas? (Em caso de virtual/híbrido)**

(Você pode marcar mais de uma opção.)

- ( ) Youtube  
( ) Instagram  
( ) Facebook  
( ) TikTok  
( ) Google Meet, Zoom etc.  
( ) Outros: \_\_\_\_\_

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas. (Em caso de virtual/híbrido)**

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto? (Em caso de presencial/híbrido)**

- ( ) Fixas, sempre no mesmo local.  
( ) Itinerantes, em diferentes locais.  
( ) Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu? (em caso de presencial/híbrido)**

**6.6 Onde o projeto foi realizado? (em caso de presencial/híbrido)**

(Você pode marcar mais de uma opção.)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como as ações, atividades e projetos foram executados. Ex.: Divulgado no Instagram

**8. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**9. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural executou as metas e a contrapartida, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Sapeaçu-BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo  
Assinatura do Agente Cultural Proponente



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

MINISTÉRIO DA  
CULTURA

